



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 92 de 15 de Dezembro de 1.987.

"Fixa a remuneração do Prefeito Municipal do Vice-Prefeito, verbas de representação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o Art. 73 § Único, alínea "a" combinado com o Artigo 42, inciso V da Lei Estadual nº 8.268/77 (Lei Orgonica dos Municipios) em sessão' de " de dezembro de 1987, aprovou e promulga a seguinte , Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto para' o exercício de 1988, ficam fixados nos seis primeiros meses respectivamente em Cz\$ 86.265,00 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco cruzados) e Cz\$ 57.509,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e nove cruzados).

Parágrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1988, o subsídio e a verba de representação mensais corresponderão a Cz\$ 120.522,00 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e dois cruzados) e Cz\$ 80.348,00 (oitenta mil, trezentos e iquarenta e oito cruzados) respectivamente.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito ficam fixados nos seis primeiros meses em Cz\$ 71.886,00 (setenta e hum mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados).

Parágrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1988, os subsídios mensais corresponderão a Cz\$ 100.640,00 (cem mil, seiscentos e quarenta cruzados).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, aos dias 15 do mês de dezembro de 1.987.

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA

Presidente

JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO

1º Secretário

LUIZ DE OLIVEIRA

2º Secretário